



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Legislativo

TERMO DE CONTRATO Nº 2021.070102

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040102/2021 - CMCP.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2021.040102 - CPL/CMCP.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO – PA, E A
EMPRESA **SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMACAO
PRODUTIVA LTDA – ME**, PARA OS SERVIÇOS DE
LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS
(SOFTWARES) DE GESTÃO PESSOAL NA FOLHA DE
PAGAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO
POÇO.

I - CONTRATANTES: Por este instrumento particular de Contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito Público interno inscrita no CNPJ nº 04.130.142/0001-24; neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE/ e empresa **SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMACAO PRODUTIVA LTDA – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 19.166.632/0001-58, estabelecida na Av. Conselheiro Furtado, 2865, Ed. Síntese 21, Pavimento 20, Sala 2005, Bairro Cremação, Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.063-060.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Presidente da Câmara Municipal, Sr OSVALDO DONISETTE ALVES DA COSTA, CPF nº 101.232.452-49, e a CONTRATADA o Sr. MANOEL ALVES DA SILVA FILHO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, CPF/MF nº. 699.650.993-91, portador do RG nº 96002496130 SSP-CE residente e domiciliado na Av. Monção, S/n – Edifício Bahrein, apto 706, Renascença II, na cidade de São Luiz, Estado do Maranhão, CEP 65.075-692.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto os serviços de licença de uso (locação) de sistemas (softwares) de gestão pessoal na folha de pagamento da Câmara Municipal de Capitão Poço:

1.1.1. A execução do objeto deste instrumento de contrato, implicará à **CONTRATADA** a garantia de prestação dos seguintes serviços:

1.1.1.1. Manutenção preventiva;

1.1.1.2. Manutenção corretiva;

1.1.1.3. Manutenção corretiva em loco;

Avenida Moura Carvalho, Nº 333. Bairro Tatajuba – Capitão Poço – PA. CEP 68650-000
CNPJ nº 04.130.142/0001-24



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Legislativo

1.1.1.4. Publicação dos Atos praticados pela Câmara Municipal quando encaminhado pela equipe da Administração Legislativa;

DO VALOR

2.1. Fica ajustado o valor do presente contrato em R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais) dividido em 12 (Doze) parcelas mensais no valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento a CONTRATADA será efetuado mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviço, através de depósito bancário mensalmente a CONTRATADA, no valor de 1/12 do valor global deste instrumento de contrato, ou seja, R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais). Com vencimento no décimo quinto dia de cada mês em que vigorar o presente contrato.

3.1.1. Coincidindo o vencimento com feriado bancário, o pagamento deverá ser efetuado no dia útil imediatamente posterior ao vencimento, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

DO PRAZO

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (Doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato até seu vencimento no dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente instrumento de contrato onerará os recursos orçamentários previstos no orçamento do município com a seguinte classificação orçamentária:

EXERCÍCIO: 2021

ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01 031 0001 2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

DOS REAJUSTES

6.1. Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis por 12 (Doze) meses, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de

Avenida Moura Carvalho, Nº 333. Bairro Tatajuba – Capitão Poço – PA. CEP 68650-000
CNPJ nº 04.130.142/0001-24



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Legislativo

álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do **AGENTE ARRECADADOR**.

Para cada renovação será adotado a variação dos últimos 12 meses do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que vier a substituí-lo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE deverá:

7.1.1. Efetuar o devido pagamento a **CONTRATADA** referente aos serviços prestados, em conformidade com as Cláusulas 1.1 e seguintes;

7.1.2. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços, oferecendo total apoio e acesso aos departamento nescessario a manutenção, objeto deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá:

8.1.1. Desempenhar a contento os serviços previstos na cláusula 1.1 e seguintes;

8.1.2. Se responsabilizar por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços;

8.1.3. Permanecer em regularidade jurídica, fiscal e tributaria com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

8.1.4. Sempre que solicitado, enviar a **CONTRATANTE** documentação que comprove a regularidade com as obrigações supra mencionadas;

8.2. A **CONTRATADA** não será responsável pela correção de falhas comprovadamente decorridas pelo uso inadequado dos serviços, ou pela não observância dos procedimentos de segurança, e bem como pela tentativa de alteração dos dados do banco de dados por meios que não sejam os disponibilizados.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e estrito da **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

9.1.1.1. Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;

9.1.1.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Legislativo

9.1.1.3. Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

9.1.1.4. Decretação de insolvência civil;

9.1.1.5. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência da **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, sem que isso enseje o pagamento de indenização, mediante prévio aviso por escrito com antecedência mínima de 90 dias da data pretendida para o seu encerramento.

DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis:

10.2. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do (representante da **CONTRATANTE**), se entender as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA** como relevantes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as normas contidas na Inexigibilidade de licitação respectiva e na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capitão Poço, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Capitão Poço - PA, 07 de Janeiro de 2021.

OSVALDO DONISETTE ALVES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Legislativo

SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMACAO PRODUTIVA LTDA – ME

CNPJ/MF nº. 19.166.632/0001-58

REPRESENTANTE:

MANOEL ALVES DA SILVA FILHO

CONTRATADO

Testemunhas:

_____.

_____.

CPF:

CPF: